

**ESTADO DO PARANÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE AJUDA HUMANITÁRIA**

**ATA**

Aos 22 dias do mês de maio de 2025, reuniram-se de forma virtual os membros do Conselho Estadual de Ajuda Humanitária para deliberar, estando presentes o sr. Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, Coordenador Estadual da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, o sr. Rogério Helias Carboni, Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e o sr. Hilton Santin Roveda, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania. Inicialmente, o Cel. Fernando apresentou as pautas a serem discutidas, que foram pontualmente deliberadas. **Tratou-se** sobre o pedido da Associação de Moradores da Vila Ivaí para doação de roupas, calçados e cobertores, beneficiando 120 famílias em vulnerabilidade, recebido por meio da Secretaria da Justiça e Cidadania (SEJU). A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.732.487-0, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento parcial da solicitação com 120 cobertores, diante da indisponibilidade dos demais itens solicitados. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura Municipal de General Carneiro para doação de roupas, agasalhos e 150 cobertores para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, em razão das baixas temperaturas. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.798.108-1, com previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento parcial com 150 cobertores, diante da indisponibilidade dos demais itens solicitados. **Tratou-se** sobre o pedido da Obra Assistencial de Recuperação e Resgate à Vida – ONG RENAR, recebido diretamente pela entidade, sem demais informações descritas. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.808.928-0. Houve concordância de todos os membros sobre o indeferimento do pedido por falta de previsão legal. **Tratou-se** sobre o pedido de Cianorte, recebido por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), referente à doação de 200 cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade. A solicitação foi registrada no e-protocolo nº 23.826.575-4, com amparo legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura Municipal de Campo Bonito para doação de 100 cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade social no município. A solicitação foi registrada no e-protocolo nº 23.846.819-1, amparada no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Tratou-se** sobre o pedido do Provopar Cascavel, encaminhado via SEDEF, para doação de 300 cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade social no município. O pedido consta no e-protocolo nº 23.887.345-8, com previsão legal

no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento parcial com 150 cestas básicas, devido à limitação de disponibilidade de material. **Tratou-se** sobre o pedido do município de Guaraqueçaba para doação de 150 cestas básicas, destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social. A solicitação foi registrada no e-protocolo nº 23.879.326-2, com amparo legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba para doação de 500 folhas de telhas 4mm, visando recomposição de estoque da Defesa Civil Municipal. A solicitação foi registrada no e-protocolo nº 23.879.396-3, e possui amparo legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste para doação de 200 cestas básicas destinadas às comunidades indígenas das Aldeias Tekohá Añetete e Itamarã. A proposição foi registrada no e-protocolo nº 23.887.630-3, e possui base no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento parcial com 150 cestas básicas, diante da limitação de disponibilidade do material. **Tratou-se** sobre o pedido da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Agudos do Sul para doação de cobertores e cestas básicas, visando atender 300 famílias em situação de vulnerabilidade social no município. A solicitação foi registrada no e-protocolo nº 23.895.968-3, com amparo legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento parcial com 150 cestas básicas, diante da limitação de disponibilidade do material. **Tratou-se** sobre o pedido do PAS – Programa Ação Solidária de Cianorte, encaminhado via SEDEF, para doação de colchões, cobertores e cestas básicas para atendimento a 200 famílias atendidas pela instituição. A solicitação foi registrada no e-protocolo nº 23.904.073-0, com previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento parcial com 150 cestas básicas, 150 colchões e 150 cobertores, diante da limitação de disponibilidade do material. **Tratou-se** sobre o pedido do município de Pato Branco, recebido via SEDEF, para doação de 100 cobertores destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, devido à chegada do inverno. A solicitação foi registrada no e-protocolo nº 23.913.681-8, com amparo legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura Municipal de Terra Boa para doação de 300 cestas básicas destinadas ao atendimento de imigrantes venezuelanos acolhidos no município. A solicitação foi registrada no e-protocolo nº 23.917.214-8, com amparo legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento parcial com 150 cestas básicas, diante da limitação de disponibilidade do material. **Tratou-se** sobre o pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) para atendimento ao município de Campo Bonito, referente à doação de 150 cestas básicas. A solicitação foi registrada no e-protocolo nº 23.917.663-1, com amparo legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento do pedido.

**Tratou-se** sobre o pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) para atendimento ao município de Terra Rica, referente à doação de 1 reservatório de água de 20 mil litros para o Assentamento da Penha. A proposição foi registrada no e-protocolo nº 23.931.910-6. Houve concordância de todos os membros sobre o indeferimento por indisponibilidade do material solicitado. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste para doação de 200 cestas básicas destinadas à população afetada pela estiagem e às comunidades indígenas do município. A proposição foi registrada no e-protocolo nº 23.936.662-7, com amparo legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento parcial com 150 cestas básicas, diante da limitação de disponibilidade do material. **Tratou-se** sobre o pedido da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) para atendimento à comunidade indígena do território Cristo Purunã, em São Luiz do Purunã, com doação de colchões, cobertores e roupas para 45 pessoas. A solicitação foi registrada no e-protocolo nº 23.943.275-1, com amparo legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento parcial com 45 colchões e 45 cobertores, devido à indisponibilidade dos demais materiais solicitados. **Tratou-se** sobre o pedido da Associação Estadual dos Pés Vermelhos para doação de 3 computadores, 2 monitores e 1 impressora, devido a roubo que comprometeu as atividades da entidade. A proposição foi registrada no e-protocolo nº 23.949.468-4. Houve concordância de todos os membros sobre o indeferimento por indisponibilidade do material solicitado. **Tratou-se** sobre o pedido da Prefeitura Municipal de Grandes Rios para doação de 200 cestas básicas, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social. A proposição foi registrada no e-protocolo nº 23.965.582-3, com previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento parcial com 150 cestas básicas, diante da limitação de disponibilidade do material. **Tratou-se** sobre o pedido do município de Doutor Ulysses, recebido via Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), para doação de 250 cestas básicas para atendimento à população vulnerável no município. A proposição foi registrada no e-protocolo nº 23.977.018-5, com base no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve deferimento parcial com 150 cestas básicas. **Tratou-se** sobre os pedidos do município de Marumbi para doação de 100 e de 2000 cobertores, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social. As proposições foram registradas, respectivamente, nos e-protocolos nº 24.005.818-9 e 24.069.535-9, com previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento parcial com 150 cestas básicas, diante da limitação de disponibilidade do material. **Tratou-se** sobre o pedido da Associação de Moradores do Costão, encaminhado via SEDEF, para doação de 100 cestas básicas destinadas à população vulnerável atendida pela instituição, no município de Guaraqueçaba. A solicitação foi registrada no e-protocolo nº 24.026.123-5, com amparo legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento. **Tratou-se**

sobre o pedido do Instituto Shalom, recebido via SEDEF, para doação de 100 cestas básicas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pela instituição. A solicitação foi registrada no e-protocolo nº 24.026.158-8, com amparo legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento. **Tratou-se** sobre o pedido da Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria, recebido via SEDEF, para doação de 150 cestas básicas destinadas à população em situação de vulnerabilidade no município de Arapongas. A solicitação foi registrada no e-protocolo nº 24.038.929-0, com amparo legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981/2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

**Assinado eletronicamente**

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig  
Coordenador Estadual da Defesa Civil

**Assinado eletronicamente**

Rogério Helias Carboni  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família,

**Assinado eletronicamente**

Hilton Santin Roveda  
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania